

3919

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**Órgão:** Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG**Sector Requisitante:** Secretária de Obras**Nome:** Newton José das Chagas**Matricula:** 2611**Contato/Email para esclarecimentos:** administracao@perdigao.mg.gov.br**1 – OBJETO**

1.1. Contratação de diárias de hotel para hospedagem do motorista da Patrola alugada que estará prestando serviço no Município de Perdigoão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de diárias de hotel para hospedagem do motorista responsável pela Patrola alugada, para o setor de obras afim de executar serviços neste setor no período necessário para finalizar as obras em aberto devido a problemas mecânicos com a Patrola própria do município, se faz necessário o aluguel de uma outra máquina porém está deve ser conduzida pelo motorista indicado pelo locador da Patrola, as diárias tornam se necessária pois o motorista que deve permanecer no município até a finalização dor serviços de locação no Município de Perdigoão.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Hospedagem em hotel para motorista da Patrola Alugada	20	Diárias	60,00	1.200,00




4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. O custo total da contratação é de R\$1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolhas dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

1. Localização do Hotel;
2. Qualidade conhecidas dos serviços oferecidos;
3. Histórico da empresa no mercado;

4.31. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:

Nome: Anita Alves dos Santos

Matricula: 3456

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

FICHA: 281

FONTE: 1500

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa **Maria Madalena de Oliveira (Hotel da Praça)** que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Por assim ser, a escolha da empresa se justificam por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, as propostas de menor valor, conforme se verifica nas pesquisa de preços anexa.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015-Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

Acórdão 1565/2015-Plenário

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) **deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo**, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- MARIA MADALENA DE OLIVEIRA – HOTEL DA PRAÇA, R\$ 1200,00
- BRUNA LARISSA RODRIGUES CARVALHO – RENOVA HOTEL, R\$1780,00
- CALYPSO HOTEL LTDA, R\$2000,00

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa **Maria Madalena de Oliveira (Hotel da Praça)**, R\$1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos bens é imediata, contados do recebimento das NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

8.3. Considerando que a utilização das diárias será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

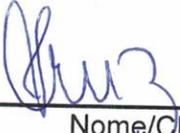
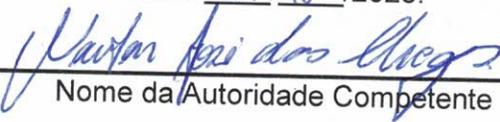
10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

11 – JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO DE AVISO DA DISPENSA EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.

Não será feita divulgação em sítio eletrônico devido à localização específica do hotel que deve ser dentro do município de Perdigoão onde será prestado os serviço da Patrola. Para fins de economicidade a permanência do motorista na cidade gera menor custo. De acordo com os orçamentos anexos a este documento o valor das diárias estão dentro do valor de mercado na região.

Perdigoão-MG, 01 de Dezembro de 2023.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 _____ Nome/CPF	Data: <u>01/12</u> /2023.  _____ Nome da Autoridade Competente